

CONTRATO

Contrato nº 015/2022 – SECJEL
Processo nº P173569/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL** E A EMPRESA **SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Sobral - CE, e a empresa **SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Sérgio Ueda, 793, Bairro Distrito Industrial João Narezzi, Indaiatuba – SP, CEP: 13.347-442, Fone: (11) 3294-2222, inscrita no CNPJ sob o nº 02.801.076/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. André de Carcalho Sá**, brasileiro, casado, portador RG: 15969231-3, CPF: 103.400.888-93, residente à Rua Sérgio Ueda, 793, Bairro Distrito Industrial João Narezzi, Indaiatuba – SP, CEP: 13.347-442, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 200/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

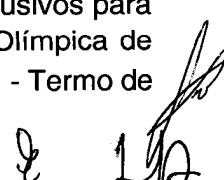
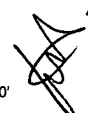
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 200/2021, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e equipamentos exclusivos para a prática da modalidade de esportes aquáticos nas piscinas olímpicas da Vila Olímpica de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

ANDRE DE
CARVALHO
SA:10340088893

Assinado de forma digital por
ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893
Dados: 2022.02.10 15:16:37 -03'00'





3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ANDRE DE
CARVALHO
SA:10340088893

Assinado de forma digital por
ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893
Dados: 2022.02.10 15:17:22
-03'00"

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor totaldo Item R\$
2	CANOPLA EXTERNA PARA PRENDER RAIAS NA PISCINA. Especificação Complementar: Em aço inoxidável, chumbada na borda da piscina onde a raia será presa.	FLOTY / FLOTY / MP7220	UND	20	R\$ 167,71	R\$ 3.354,20
3	ESTICADOR PARA RAIAS FLUTUANTE DE PISCINA. Especificação Complementar: Em aço inoxidável fundido, aço inox 304, para ajustar a raia de acordo com o comprimento da piscina e manter tensionada.	FLOTY / FLOTY / MP7130	UND	10	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
4	FIXADOR PARA RAIAS DE PISCINA BALIZA. Especificação Complementar: Em aço inoxidável fundido 304, deve ser chumbado na borda da piscina onde a raia será fixada.	FLOTY / FLOTY / MP7220	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
5	MOLA ESTABILIZADORA PARA AMORTECER RAIAS DE PISCINA. Especificação Complementar: Em aço inoxidável para estabilização de raia, fixada em cada extremidade. Prende o cabo da raia na canopla, compensa o excesso de tração quando do nadador se apoia ou quando as marolas forçam a raia para a lateral. Dimensões: 13cm x 2,5cm.	FLOTY / FLOTY / MP7160	UND	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
6	HASTE DE ALUMÍNIO PARA BANDEIROLA. Especificação Complementar: 1 par composto por 2 Postes Alumínio, com Pintura Eletrostática, 4 Chumbadores de ABS, 4 Borrachas de acabamento. Para fixação no piso lateral das piscinas com objetivo de sustentar o sinalizador nado costas de uma lateral a outra, próximos as duas cabeceiras da piscina. medindo 2 mts.	FLOTY / FLOTY / MP5240X	PAR	3	R\$ 316,65	R\$ 949,95



9	ESCADA PARA PISCINA EM AÇO INOX COM 04 DEGRAUS. Especificação Complementar: Com corrimão em aço inox polido e espelhado com diâmetro de 1 1/2", com degraus em aço inox e desenho anatômico para reduzir acidentes. Acompanha 01 par de chumbadores em ABS, 01 par de borrachas para fixação da escada na borda da piscina e 01 par de borracha de encosto para escada para ser fixada em sua parte submersa.	FLOTY / FLOTY / PI2144	UND	2	R\$ 957,83	R\$ 1.915,66
11	BÓIA SALVA-VIDAS CIRCULAR RÍGIDA. Especificação Complementar: Confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido, contendo fita refletiva e cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia, sendo fixo em quatro pontos. Cor: Laranja. Diâmetro: 60cm; Peso: 1,5kg. Homologada pela marinha do Brasil nº 157/2011.	VELAMAR / VELAMAR / CLASSE III	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Valor Total do(s) item (ns)						R\$ 11.999,81

ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893

Assinado de forma digital por
ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893
Dados: 2022.02.10 15:17:55 -03

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.999,81 (Onze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

22.01.27.813.0047.2213.33903000.1001000000
22.01.27.812.0047.2216.33903000.1001000000
22.01.27.812.0047.2216.44905200.1001000000
22.01.27.811.0047.2221.33903000.1001000000
22.01.27.811.0047.2221.44905200.1001000000
22.01.27.812.0047.2264.33903000.1001000000
22.01.27.813.0047.2213.44905200.1001000000

ANDRE DE
CARVALHO
SA:10340088893

Assinado de forma digital
por ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893
Dados: 2022.02.10 15:18:24
-03'00'

Fonte de Recurso: Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Vila Olímpica de Sobral, situada na Rua Alameda Bahia - S/N - Alto da Expectativa, Sobral - CE, CEP: 62040-270 nos

horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

ANDRE DE CARVALHO  Assinado de forma digital por ANDRE
DE CARVALHO SA:10340088893
SA:10340088893 Dados: 2022.02.10 15:18:58 -03'00'

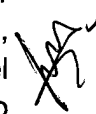
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

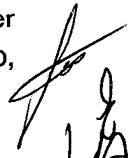
11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. 

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

ANDRE DE
CARVALHO

SA:10340088893

Assinado de forma digital por
ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893
Data: 2022.02.10 15:19:29
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro, Gerente de Atividade Física e Lazer, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da

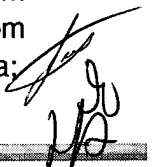
licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

ANDRE DE CARVALHO Assinado de forma digital por ANDRE DE CARVALHO SA:10340088893
SA:10340088893 Dados: 2022.02.10 15:20:08 -03'00'



14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893
Assinado de forma digital por
ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893
Dados: 2022.02.10 15:20:43 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

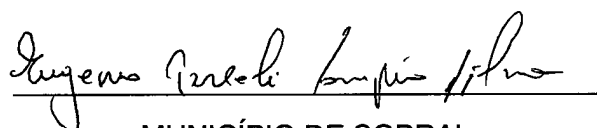
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de fevereiro de 2022



MUNICÍPIO DE SOBRAL

SEC. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA

CONTRATANTE

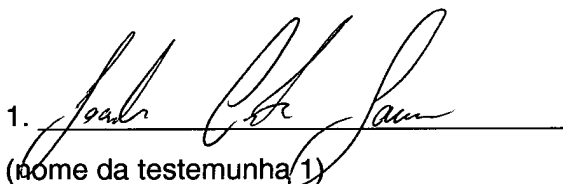
ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893

Assinado de forma digital por
ANDRE DE CARVALHO
SA:10340088893
Dados: 2022.02.08 12:21:49 -03'00'

SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -
EPP

ANDRÉ DE CARVALHO SÁ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 070.456.153-02

2. 

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF: 040.106.913-36

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE:



LUCAS LOIOLA ARAGÃO
Assessor Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 32.026

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: IDEAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.783/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Jair Kovalick Farias Teixeira. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato do Contrato nº 003/2018-SECOMP, que tem como finalidade a prestação de "serviço de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 08 (oito) caminhões basculantes 12m³ para o atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 08/02/2022 a 07/02/2023. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Jair Kovalick Farias Teixeira - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84, neste ato representada pelos Srs. Pedro Alcantara Junior e Ricardo Marques Imbassahy. DO OBJETO: O acréscimo de valor ao Contrato nº 009/2021-SCSP, inicialmente pactuado, que tem por finalidade a "contratação de empresa especializada para execução da quinta etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes à sede do Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DO NOVO VALOR E DO PERCENTUAL DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO ACRÉSCIMO: O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 752.110,88 (setecentos e cinquenta e dois mil e cento e dez reais e oitenta e oito centavos), assim, o valor global anual passará de R\$ 3.008.724,54 (três milhões, oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 3.760.835,42 (três milhões, setecentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha de cálculos atestada pela Coordenadoria de Iluminação Pública da SESEP, contida nos autos do Processo nº P181764/2022, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo; O valor alterado representa o percentual de, aproximadamente, 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Pedro Alcantara Junior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.669/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Iago Viana Nascimento. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato do Contrato nº 04/2021-SESEP, que tem como finalidade a "prestação de serviços de locação de caminhão truncado, equipado com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 15m³ e máquinas para o uso da Limpeza Pública do Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 04/02/2022 a 04/02/2023. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Iago Viana Nascimento - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcelli Sampaio Silveira. CONTRATADA: IDR COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.002.386/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 200/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos exclusivos para a prática da modalidade de esportes aquáticos nas piscinas olímpicas da Vila Olímpica de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 200/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 27. 813. 0047. 2213. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2216. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2216. 44905200. 1001000000 - 22. 01. 27. 811. 0047. 2221. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 811. 0047. 2221. 44905200. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2264. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 813. 0047. 2213. 44905200. 1001000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro, Gerente de Atividade Física e Lazer da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcelli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dário Olney Farias Martins. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcelli Sampaio Silveira. CONTRATADA: JÚLIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP, inscrita no CNPJ: 20.695.430/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 200/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos exclusivos para a prática da modalidade de esportes aquáticos nas piscinas olímpicas da Vila Olímpica de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 200/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 27. 813. 0047. 2213. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2216. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2216. 44905200. 1001000000 - 22. 01. 27. 811. 0047. 2221. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 811. 0047. 2221. 44905200. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2264. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 813. 0047. 2213. 44905200. 1001000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro, Gerente de Atividade Física e Lazer da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcelli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Julio Cesar Pinto Cordeiro. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcelli Sampaio Silveira. CONTRATADA: SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.801.076/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 200/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos exclusivos para a prática da modalidade de esportes aquáticos nas piscinas olímpicas da Vila Olímpica de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 200/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 11.999,81 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 27. 813. 0047. 2213. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2216. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2216. 44905200. 1001000000 - 22. 01. 27. 811. 0047. 2221. 33903000. 1001000000 - 22. 01. 27. 811. 0047. 2221. 44905200. 1001000000 - 22. 01. 27. 812. 0047. 2264. 33903000.

1001000000 - 22. 01. 27. 813. 0047. 2213. 44905200. 1001000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro, Gerente de Atividade Física e Lazer da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: André de Carvalho Sá. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loliola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.644.910/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 210/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 210/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.371,20 (Hum mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia de Leo Rios. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loliola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 28.498.027/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 210/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 210/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Joaquim dos Santos. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loliola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.485.574/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 210/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 210/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,54 (Dois mil e novecentos reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio

Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rufino da Silva Neto. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loliola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.383.168/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 210/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 210/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.092,18 (Hum mil e noventa e dois reais e dezoito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loliola Aragão.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. CONTRATADA: G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, representado neste ato pelo Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Permanente - Telefones, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 02) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 157/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 991,05 (Novecentos e noventa e um reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122. 0500.1.396.4. 4.90.52.00.1 500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE, em exercício.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS - ME, com sede na rua Luiz Gomes de Araújo, nº 780, Centro, Quixelô - CE, Fone: (88) 3581-0002 / (88) 98198-9906, inscrita no CNPJ sob o nº 35.082.105/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão